

RESOLUÇÃO N.º 40, DE 24 DE JUNHO DE 1939

Dispõe sobre a representação do Brasil na VII Assembléa Geral da União Internacional de Geodésia e Geofísica.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições; Considerando que se realizará, de 4 a 15 de Setembro do corrente ano, na cidade de Washington, a VII Assembléa Geral da União Internacional de Geodésia e Geofísica;

Considerando que os trabalhos geodésicos e geofísicos participam das operações geográficas, e portanto interessam diretamente às atividades do Conselho Nacional de Geografia;

Considerando, ainda, que a participação do Brasil nessa Assembléa tem sido solicitada ao Governo, em reiterados convites, pela Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte, em nome do presidente dessa grande Nação e do presidente da mencionada União Internacional;

Considerando, finalmente, que dêsse certame científico poderão ser colhidos dados atualizados sobre essas técnicas geográficas especializadas de acentuado interesse para os empreendimentos do Conselho;

RESOLVE :

Art. 1.º — Fica reconhecida como de grande conveniência para os objetivos do Conselho Nacional de Geografia a participação do Brasil na VII Assembléa Geral da União Internacional de Geodésia e Geofísica;

Art. 2.º — Fica a presidência do Instituto autorizada a entender-se com o Ministério das Relações Exteriores no sentido de tornar efetiva a participação do Brasil no referido certame.

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 1939, ano 4.º do Instituto.

RESOLUÇÃO N.º 41, DE 18 DE AGÔSTO DE 1939

Dispõe sobre um reforço de verbas do Conselho no corrente exercício.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

Considerando que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sua Resolução n.º 74, de 1 de Agosto corrente, consignou um auxílio de cento e vinte contos para o Conselho Nacional de Geografia, em destaque de verbas do seu orçamento;

Considerando que, assim, ficou atendida a solicitação constante da Resolução n.º 31, de 8 de Fevereiro de 1939, dêste Diretório, confirmada posteriormente pela Resolução n.º 56, de 21 de Julho de 1939, da Assembléa Geral;

Considerando as conveniências da escrituração contabilística, a cargo do Serviço de Contabilidade da Secretaria do Instituto;

RESOLVE :

Art. 1.º — Fica consignado um voto de agradecimento à Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística pela concessão do auxílio, tão encarecidamente pleiteado pelo Conselho Nacional de Geografia.

Art. 2.º — O Conselho Nacional de Geografia consigna ainda um voto de reconhecimento e de congratulação à Presidência do Instituto que, de maneira eficaz e tão altamente significativa do espírito de cooperação reinante no ambiente da instituição, promoveu a efetivação da pretensão do mesmo Conselho.

Art. 3.º — O auxílio de cento e vinte contos de réis concedidos pelo Conselho Nacional de Estatística destinar-se-á à suplementação das verbas orçamentárias do Conselho Nacional de Geografia, no corrente exercício, à medida das necessidades.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1939, ano 4.º do Instituto.

RESOLUÇÃO N.º 42, DE 4 DE SETEMBRO DE 1939

Aprova a indicação de Consultores Técnicos Regionais formulada pelo Diretório do Conselho no Estado do Rio de Janeiro.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições, especialmente da que lhe é conferida pelo parágrafo 2.º do artigo 15 do Regulamento do Conselho;

Considerando os termos da proposta enviada pelo Diretório Regional do Conselho no Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE :

Artigo único — Fica aprovada a proposta, formulada pelo Diretório Regional do Conselho no Estado do Rio de Janeiro, para que os senhores José Matoso Maia Forte, Nelson Lacerda Nogueira, José Sousa de Miranda, Heraldo Damasceno e Benjamin Kingston constituam o Corpo de Consultores Técnicos Regionais, junto ao referido Diretório Regional.

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1939, ano 4.º do Instituto.

RESOLUÇÃO N.º 43, DE 4 DE SETEMBRO DE 1939

Aprova a integração no Conselho da Sociedade Mineira de Engenheiros.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

Considerando que o presidente do Diretório Regional do Conselho, no Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 3.º da Resolução n.º 9, de 15 de Julho de 1937, encaminhou, com sua aprovação, o requerimento de integração formulado pela Sociedade Mineira de Engenheiros, acompanhado dos documentos previstos;

Considerando os méritos da referida Sociedade, que exerce benéfica influência no meio técnico de engenheiros, publicando regularmente excelente Revista especializada;

Considerando que a engenharia é uma técnica bastante relacionada com a Geografia, atuando como geógrafos os engenheiros aplicados na medição ou na representação dos elementos territoriais;

RESOLVE :

Art. 1.º — E' aprovada a integração no Conselho requerida pela Sociedade Mineira de Engenheiros, que tem sede em Belo Horizonte.

Art. 2.º — O Diretório Central se congratula com o Diretório Regional do Estado de Minas Gerais pela efetivação dessa adesão, que reflete a sua atuação dedicada e significativa influência no meio cultural dêsse adiantado Estado.

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1939, ano 4.º do Instituto.

RESOLUÇÃO N.º 44, DE 4 DE SETEMBRO DE 1939

Dispõe sobre a pesquisa de nomes estrangeiros de localidades brasileiras.

Considerando que existem, no território nacional, localidades com denominações estrangeiras ou estrangeiradas, sejam simples nomes de pessoas, sejam nomes que relembram cidades ou vilas de países estrangeiros;

Considerando que algumas dessas denominações se justificam como justas homenagens a personalidades ligadas ao progresso de nossa nacionalidade e que outras, pelo grande número de anos decorridos desde a sua aceitação, podem ser consideradas como definitivamente incorporadas à nomenclatura geográfica brasileira;

Considerando porém que outras denominações existem que não encontram justificativa numa e noutra das razões apontadas;

RESOLVE :

Art. 1.º — Nos inquéritos que o Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica realizar, por intermédio dos Diretórios Regionais e Municipais, destinados à obtenção de dados para o preparo do Dicionário Geográfico Brasileiro, será particularmente objetivado o conhecimento das localidades e acidentes geográficos que tem nomes estrangeiros, sejam de

peçoas, sejam de localidades de outros países, embora abrazeirados e precedidos da palavra novo ou nova.

Art. 2.º — A pesquisa em aprêço versará também sôbre a história dessas denominações de cunho estrangeiro, afim de ficar esclarecido: a) quando e como surgiram as denominações; b) se essas denominações constam já de documentos oficiais (leis, regulamentos, mapas etc.).

Art. 3.º — O Presidente do Instituto, de acôrdo com as conclusões da pesquisa, se entenderá com as autoridades competentes no sentido de obter, tanto quanto possível, a nacionalização dos nomes geográficos no país, particularmente visada a nova edição da Carta ao milionésimo, em elaboração pelo Conselho.

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1939, ano 4.º do Instituto.

RESOLUÇÃO N.º 45, DE 4 DE SETEMBRO DE 1939

Aprova o quadro de quesitos para o inquérito a ser realizado com os Consultores Técnicos do Conselho.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

Considerando que a Resolução n.º 37, de 4 de Maio, dêste Diretório, determinou a realização de um inquérito junto aos Consultores Técnicos do Conselho;

Considerando que as linhas gerais do inquérito, naquela Resolução previstas, não se aplicam a diversas das Consultorias;

Considerando ser conveniente a fixação dos próprios quesitos que serão objeto do referido inquérito;

RESOLVE :

Art. 1.º — Fica aprovado o quadro de quesitos, anexo, integrante desta Resolução, para o inquérito que será procedido pela Presidência do Instituto junto aos Consultores Técnicos Nacionais do Conselho, nos termos da Resolução n.º 37, de 4 de Maio, do Diretório Central.

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1939, ano 4.º do Instituto.

ESQUEMA DO INQUÉRITO A SER REALIZADO COM OS CONSULTORES TÉCNICOS NACIONAIS

I — *Metodologia Geográfica.* — PROF. SÍLVIO FRÓIS ABREU.

- a — Qual é o estado atual da metodologia geográfica?
- b — Que opinião tem sôbre o uso no Brasil dos modernos métodos de pesquisas geográficas?
- c — Que medidas sugere para que o Conselho Nacional de Geografia, dentro das suas atribuições, promova o aperfeiçoamento e a divulgação, no país, dos conhecimentos modernos da metodologia geográfica?
- d — Que bibliografia indica sôbre os assuntos constantes do presente questionário?

II — *Metodologia do Ensino da Geografia.* — PROF. F. A. RAJA GABAGLIA.

- a — Qual é o estado atual da metodologia do ensino da Geografia?
- b — Que opinião tem sôbre o uso no Brasil dos modernos métodos do ensino da Geografia?
- c — Que medidas sugere para que o Conselho Nacional de Geografia, dentro das suas atribuições, promova o aperfeiçoamento e a divulgação, no país, da moderna didática da Geografia?
- d — Que bibliografia indica sôbre os assuntos constantes do presente questionário?

III — *Bibliografia Geográfica.* — DR. RODOLFO GARCIA.

- a — Que opinião tem sobre a organização da Biblioteca Central do Conselho Nacional de Geografia, que em anexo está explicada?
- b — Como organizaria a publicação periódica da bibliografia sobre a Geografia do Brasil? Na Revista Brasileira de Geografia?
- c — Que indicações pode fornecer sobre catálogos bibliográficos de Geografia, especialmente do Brasil?

IV — *Documentação Cartográfica.* — DR. HENRIQUE PINHEIRO VASCONCELOS.

- a — Que opinião tem sobre a organização da Mapoteca Central do Conselho Nacional de Geografia, que em anexo está explicada?
- b — Que medidas sugere quanto à organização do "Arquivo Cartográfico" proposto pela Assembléa Geral do Conselho?
- c — Como organizaria a publicação periódica da bibliografia cartográfica brasileira? Na Revista Brasileira de Geografia?
- d — Que indicações pode fornecer quanto a catálogos de cartas geográficas, referentes ao Brasil?

V — *Nomenclatura Geográfica.* — MIN. BERNARDINO JOSÉ DE SOUSA.

- a — Que opinião tem sobre o uso da ortografia simplificada na escrita dos nomes geográficos?
- b — Que medidas e normas sugere para que o Conselho Nacional de Geografia, dentro das suas atribuições, promova a sistematização e a uniformização da nomenclatura geográfica brasileira?
- c — O que sugere quanto à classificação dos acidentes geográficos?
- d — Que bibliografia indica sobre os assuntos constantes do presente questionário?

VI — *Topografia e Topologia.* — ENG.º LUIZ DE CANTANHEDE E ALMEIDA

- a — Qual o estado atual dos métodos empregados em Topografia e Topologia, excluídos os fotogramétricos?
- b — Que opinião tem sobre a situação atual, no Brasil, da execução dos trabalhos e do emprêgo dos modernos métodos topográficos e topológicos?
- c — Que medidas sugere para que o Conselho Nacional de Geografia, dentro das suas atribuições, promova o aperfeiçoamento e a intensificação, no país, dos trabalhos topográficos e topológicos?
- d — Que bibliografia indica sobre os assuntos constantes do presente questionário?

QUESTIONÁRIOS ANÁLOGOS PARA AS SEGUINTE SECÇÕES :

VII — *Geodésia.* — CTE. RADLER DE AQUINO.VIII — *Astronomia de Campo.* — ENG.º SEBASTIÃO SODRÉ DA GAMA.IX — *Fotogrametria.* — GENERAL ALÍPIO DE PRÍMIOXVI — *Geofísica.* — ENG.º IRNACK DO AMARAL.X — *Cartografia.* — ENG.º ALÍRIO HUGUENEY DE MAOS.

- a — Qual o estado atual dos métodos empregados em Cartografia?
- b — Que opinião tem sobre a situação atual, no Brasil, do emprêgo dos modernos métodos cartográficos?
- c — Que medidas sugere para que o Conselho Nacional de Geografia, dentro das suas atribuições, promova o aperfeiçoamento e a divulgação, no país, dos modernos métodos cartográficos?
- d — Que bibliografia indica sobre os assuntos constantes do presente questionário?

XI — *Geografia Histórica*. — DR. AFONSO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY.

- a — Qual o conceito moderno, o estado atual dos conhecimentos e dos métodos de pesquisa referentes à Geografia Histórica?
- b — Que opinião tem sobre a situação atual no Brasil, das pesquisas efetuadas e do emprêgo dos métodos modernos quanto à Geografia Histórica?
- c — Que medidas sugere para que o Conselho Nacional de Geografia, dentro das suas atribuições, promova o aperfeiçoamento e a intensificação, no país, das pesquisas sobre Geografia Histórica?
- d — Que bibliografia indica sobre os assuntos constantes do presente questionário?

QUESTIONÁRIOS ANÁLOGOS PARA AS SEGUINTE SECCÕES :

- XII — *História da Geografia*. — DR. MAX FLEIUS.
- XIII — *Geologia*. — ENG.º RUI MAURÍCIO DE LIMA E SILVA.
- XIV — *Paleogeografia*. — ENG.º MATIAS G. DE OLIVEIRA ROXO.
- XV — *Geomorfologia*. — ENG.º LUCIANO JAQUES DE MORAIS.
- XVII — *Geografia Pedológica e Agrológica* — DR. MÁRIO SARAIVA.
- XVIII — *Orografia*. — ENG.º ÁLVARO DA SILVEIRA.
- XIX — *Potamografia*. — ENG.º MAURÍCIO JOPERT DA SILVA.
- XX — *Limnografia*. — ENG.º ANTÔNIO JOSÉ ALVES DE SOUSA.
- XXI — *Oceanografia*. — ALMIRANTE RAUL TAVARES.
- XXII — *Climatologia*. — ENG.º J. SAMPAIO FERRAZ.
- XXIII — *Fitogeografia*. — PROF. ALBERTO J. SAMPAIO.
- XXIV — *Zoogeografia*. — PROF. C. DE MELO LEITÃO.
- XXV — *Geografia humana*. — PROF. E. ROQUETE PINTO.
- XXVI — *Etnografia*. — GEN. CÂNDIDO MARIANO RONDON.
- XXVII — *Geografia das calamidades*. — ENG.º JOÃO FILIPE PEREIRA.
- XXVIII — *Geopolítica*. — MIN. HILDEBRANDO ACIOLI.
- XXXIII — *Geografia da produção*. — DR. ARTUR TÔRRES FILHO.
- XXXIV — *Geografia dos transportes*. — ENG.º MOACIR FERNANDES SILVA.
- XXXV — *Geografia das comunicações*. — CTE. BRAZ DIAS DE AGUIAR.
- XXXVI — *Geografia regional*. — MAJOR JOSÉ LIMA FIGUEIREDO.
- XXXVII — *Geografia do litoral*. — ENG.º EVERARDO BACKHEUSER.
- XXXIX — *Geografia urbana*. — DR. GILBERTO FREIRE.
- XL — *Geografia linguística*. — CTE. EUGÊNIO DE CASTRO.
- XXIX — *Limites*. — CEL. RENATO RODRIGUES PEREIRA.
 - a — Qual o conceito moderno de fronteiras, divisas e limites?
 - b — Que opinião tem sobre a situação atual no Brasil, dos limites internacionais e das divisas entre as unidades federadas, quanto à localização geográfica, quanto à situação jurídica?
 - c — Que medidas sugere para que o Conselho Nacional de Geografia, dentro das suas atribuições, promova a intensificação dos estudos sobre as regiões fronteiriças?
 - d — Que bibliografia e que documentação cartográfica indica sobre os assuntos constantes do presente questionário?

XXX — *Divisão Territorial.* — GEN. J. M. MOREIRA GUIMARÃES.

- a — Que opinião tem sobre a atual divisão territorial brasileira?
- b — O que pensa a respeito do decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março de 1938?
- c — Que medidas sugere para que o Conselho Nacional de Geografia, dentro das suas atribuições, promova o aperfeiçoamento da futura divisão municipal e distrital brasileira, que deverá entrar em vigor a 1.º de Janeiro de 1944?
- d — Que bibliografia e que documentação cartográfica indica sobre as modificações havidas na divisão territorial brasileira, desde o período colonial?

XXXI — *Localidades.* — PROF. BASÍLIO DE MAGALHÃES.

- a — Que opinião tem sobre a situação atual dos estudos relativos à origem e ao desenvolvimento das localidades brasileiras?
- b — O que sugere quanto à classificação das localidades (cidades, vilas, aldeias, povoados, povoações, arraiais, etc.)?
- c — Que bibliografia, indica sobre os assuntos constantes do presente questionário?

XXXII — *Povoamento.* — DR. JOSÉ F. OLIVEIRA VIANA.

- a — Que opinião tem sobre a situação atual no Brasil dos estudos e pesquisas sobre o povoamento?
- b — Que medidas sugere para que o Conselho Nacional de Geografia, dentro das suas atribuições, promova a intensificação dos estudos e pesquisas relativos aos problemas do povoamento?
- c — Que bibliografia indica sobre os assuntos constantes do presente questionário?

XXXVIII — *Turismo.* — DR. LOURIVAL FONTES.

- a — Que opinião tem sobre o desenvolvimento do turismo no Brasil?
- b — Que medidas sugere para que o Conselho Nacional de Geografia, dentro das suas atribuições, contribua para o aperfeiçoamento dos serviços de turismo no país?
- c — Que bibliografia indica sobre os assuntos constantes do presente questionário?

RESOLUÇÃO N.º 46, DE 16 DE SETEMBRO DE 1939

Transfere da quarta para a primeira Secção do Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica, os trabalhos de elaboração do Dicionário Geográfico Brasileiro e da Coletânea de Efemérides Geográficas Brasileiras.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições;

Considerando que, de acôrdo com o artigo 9.º do Regulamento do Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica, compete atualmente à 4.ª Secção (Estudos Geográficos, Estatísticas Territoriais e Cartografia Estatística), dentre muitas outras atribuições, as de preparar o Dicionário Geográfico Brasileiro e a de organizar a Coletânea de Efemérides Geográficas Brasileiras;

Considerando, entretanto, as estreitas ligações e dependências existentes entre êsses trabalhos e a Secção de Documentação e Informações, conforme ficou evidenciado pelos planos de organização do Dicionário e da Coletânea de Efemérides, planos êsses aprovados respectivamente pelas resoluções ns. 36 e 38 do Diretório Central;

Considerando que, nessas condições, os trabalhos de organização do Dicionário e da Coletânea de Efemérides melhor se enquadram nas atribuições da 1.^a Secção (Documentação e Informações), na qual já estão reunidas a Biblioteca, a Mapoteca, a Filmo-Fototeca, o Arquivo Corográfico e os Fichários, principais fontes e elementos auxiliares para a elaboração daqueles trabalhos especializados;

Considerando ainda as vantagens da centralização de todos os trabalhos que ficarão a cargo da 1.^a Secção, debaixo de uma direção única;

RESOLVE :

Art. 1.^o — Ficam transferidos para a 1.^a Secção (Documentação e Informação) do Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica, os trabalhos de elaboração do Dicionário Geográfico Brasileiro e da Coletânea de Efemérides Geográficas Brasileiras, que ora se acham incluídos nas atribuições da 4.^a Secção (Estudos Geográficos, Estatísticas Territoriais e Cartografia Estatística).

Art. 2.^o — Ficam suprimidas, no artigo 9.^o do Regulamento do Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica, as alíneas *b* e *c*, as quais passarão a constituir respectivamente as alíneas *f* e *g* do artigo 6.^o do mesmo Regulamento.

Art. 3.^o — As alíneas *d*, *e*, *f*, *g*, do artigo 9.^o do referido Regulamento passarão respectivamente a *b*, *c*, *d*, *e*.

Art. 4.^o — O cargo de chefe da 1.^a Secção (Documentação e Informações) poderá ser exercido pelo Assistente Técnico ao qual, conforme prescreve o artigo 15 da Resolução n.^o 35 do Diretório Central, está confiada a direção dos trabalhos de elaboração do Dicionário Geográfico Brasileiro e da Coletânea das Efemérides Geográficas Brasileiras.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1939, ano 4.^o do Instituto.

RESOLUÇÃO N.^o 47, DE 3 DE OUTUBRO DE 1939

Cria uma Delegacia do Conselho para prestar assistência técnica aos sistemas regionais do Norte do país.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições; Considerando que a Delegacia Geral do Instituto, com sede em Salvador, se transformou em Inspetoria Geral, cuja sede definitiva será o Rio de Janeiro;

Considerando que as atividades geográficas exercidas nos Estados do Norte recomendam a continuação dos serviços que o Conselho mantinha junto à extinta Delegacia Geral, para prestar assistência aos sistemas regionais que a solicitassem (Resolução n.^o 14, de 5 de Dezembro de 1938, do Diretório Central);

RESOLVE :

Art. 1.^o — Fica criada uma Delegacia do Conselho, com sede na Cidade do Salvador.

Art. 2.^o — O Delegado será nomeado pelo Presidente do Instituto, ficando assegurado ao técnico que o Conselho mantinha junto à extinta Delegacia Geral do Instituto o direito ao preenchimento do cargo.

Art. 3.^o — O Delegado do Conselho perceberá os vencimentos de 2:000\$000 mensais, cabendo-lhe ainda a vantagem de uma diária de 30\$000, quando a serviço do Conselho fora da Cidade do Salvador.

Art. 4.^o — A Delegacia fica subordinada à Secretaria Geral do Conselho, à qual fornecerá relatório mensal das suas atividades.

Art. 5.^o — O Delegado prestará colaboração aos sistemas regionais de geografia nas Unidades Políticas do Norte do país a partir do Estado do Espírito Santo, segundo as instruções que a respeito forem dadas pelo Secretário Geral do Conselho.

Art. 6.º — O Delegado providenciará a instalação da Delegacia, mediante entendimento com o Diretório Regional do Conselho no Estado da Baía, não podendo ser efetuada qualquer despesa de instalação sem prévia autorização da Secretaria Geral.

Art. 7.º — As despesas decorrentes dessa Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento do Conselho em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de Outubro de 1939, ano 4.º do Instituto.

RESOLUÇÃO N.º 48, DE 3 DE OUTUBRO DE 1939

Fixa diretrizes para a colaboração do Conselho na realização do IX Congresso Brasileiro de Geografia.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

Considerando que a Assembléia Geral do Conselho, em sua Resolução n.º 42, de 7 de Julho de 1939, prescreveu a colaboração do Conselho na realização dos Congressos Brasileiros de Geografia;

Considerando que a tradicional Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, atendendo ao apêlo do Conselho e contando com o seu concurso, deliberou realizar em Setembro de 1940, em Florianópolis, o IX Congresso;

Considerando que, para êsse fim, a citada Sociedade constituiu a Comissão Organizadora do Congresso, que baixou o Regulamento do mesmo e o programa das teses oficiais;

Considerando as campanhas e iniciativas do Conselho, ora em curso, especialmente os trabalhos em tôrno da atualização da Carta Geográfica do Brasil ao milionésimo;

RESOLVE :

Art. 1.º — E' consignado um voto de aplauso e de agradecimento à Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro pela iniciativa de realizar, de 7 a 16 de Setembro de 1940, o IX Congresso Brasileiro de Geografia, em Florianópolis, conforme se encareceu na Resolução n.º 42 do Conselho, de 7 de Julho de 1939.

Art. 2.º — O Conselho manifesta à mesma Sociedade reconhecimento pela inclusão na Comissão Organizadora do IX Congresso dos seus representantes, designados pelo presidente do Instituto, ouvido o Diretório Central, em virtude de solicitação do ilustre presidente daquele respeitável sodalício.

Art. 3.º — Fica encarecidamente recomendada a adesão ao IX Congresso Brasileiro de Geografia, segundo os dispositivos do seu Regulamento, de cada um dos órgãos centrais, regionais e locais do Conselho, e autorizada a adesão da Presidência como membro protetor do Congresso.

Parágrafo único — A Secretaria do Conselho fica autorizada a promover a pronta efetivação dessas adesões.

Art. 4.º — A Secretaria do Conselho prestará à Comissão Organizadora do IX Congresso os auxílios que se tornarem necessários à boa marcha dos trabalhos.

Art. 5.º — O Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica fica autorizado a apresentar ao IX Congresso trabalhos inéditos, nele elaborados, bem como a preparar uma contribuição especial ao mesmo Congresso e a Exposição anexa de Geografia e Cartografia.

Art. 6.º — E' muito recomendado aos membros do Diretório Central, representantes de Ministérios, que intercedam junto aos respectivos Ministros e Serviços ministeriais especializados, no sentido de se preparar a melhor contribuição possível ao Congresso e à Exposição anexa. Igual recomendação fica formulada ao representante da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 7.º — A cada um dos Diretórios Regionais, do Conselho fica particularmente recomendado o seguinte :

a) — que obtenha do Governô respectivo as providências assecuratórias da efetiva participação do Estado ou Território, no Congresso e sua Exposição;

b) — que interceda junto aos serviços regionais, que desenvolvem atividades geográficas ou afins, no sentido de prepararem contribuições ao Congresso, originais e expressivas;

c) — que consiga autorização da autoridade competente para a delegação do Estado levar à Exposição do Congresso a coleção de mapas municipais e de fotografias, que as Prefeituras estão obrigadas a apresentar, em virtude do decreto-lei nacional n.º 311;

d) — que apresente ao Congresso, como colaboração sua, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 42 combinado com o art. 4.º da Resolução n.º 39, ambas da Assembléa Geral do Conselho uma “CONTRIBUIÇÃO À CARTA GEOGRÁFICA DO BRASIL AO MILIONÉSIMO, QUANTO À REPRESENTAÇÃO DO ESTADO”, compreendendo textos explicativos, tabelas numéricas, bibliografia, crítica aos principais trabalhos geográficos e sobretudo mapas elucidativos, que representem, com a indicação das respectivas fontes, os resultados dos estudos sobre os elementos territoriais do Estado, cartografáveis, com a especificação o mais precisa possível da sua localização, como sejam: as localidades com os dados de sua posição, principalmente as coordenadas geográficas e altitudes; os limites do Estado e suas divisas intermunicipais e interdistritais; a rede hidrográfica; as estradas de toda ordem; as linhas telefônicas e telegráficas.

Art. 8.º — E’ formulado um apêlo ao Conselho Nacional de Estatística no sentido de ser examinada a possibilidade da intensificação do preparo das monografias municipais e sua apresentação ao Congresso.

Art. 9.º — Às Comissões Técnicas do Conselho, permanentes e especiais, fica encarecida a apresentação ao Congresso de trabalhos especializados, relacionados com as atribuições técnicas respectivas.

Art. 10 — O Presidente do Instituto se dirigirá aos Consultores Técnicos do Conselho no sentido de considerarem a possibilidade de se constituírem contribuição ao Congresso de 1940 os pareceres que elaborarão em resposta ao inquérito promovido, nos termos das Resoluções 37 e 4 deste Diretório.

Art. 11 — A Presidência se entenderá com os demais colégios dirigentes do Instituto, no sentido da possível adesão e participação dos órgãos subordinados, nos trabalhos do IX Congresso Brasileiro de Geografia.

Rio de Janeiro, 3 de Outubro de 1939, ano 4.º do Instituto.

RESOLUÇÃO N.º 49, DE 3 DE OUTUBRO DE 1939

Determina a organização de fichário bio-bibliográfico dos membros componentes dos órgãos deliberativos e opinativos do Conselho.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

Considerando que fazem parte do Conselho, na qualidade de componentes de seus órgãos centrais e regionais, brasileiros conceituados nas letras e nas ciências, na administração e na política, no magistério e no sodalício, em tôdas as modalidades das manifestações culturais;

Considerando ser de grande alcance o Conselho ter em seus arquivos indicações sobre a vida e a atividade das personalidades, às quais competem as elevadas atribuições de opinar e deliberar sobre as iniciativas da instituição;

RESOLVE:

Art. 1.º — A Secretaria do Conselho organizará o Fichário bio-bibliográfico dos membros componentes dos órgãos deliberativos e opinativos do Conselho.

Art. 2.º — Para êsse fim, a Secretaria se dirigirá em forma sistematizada, solicitando aos referidos membros as indicações necessárias, inclusive fotografia.

Art. 3.º — A Secretaria ao tomar conhecimento, registrará na ficha respectiva qualquer ocorrência relativa a cada um dos referidos membros, e, periodicamente, a êles solicitará informações sobre os cargos, títulos, obras, comissões e outras atividades exercidas durante o período.

Rio de Janeiro, 3 de Outubro de 1939, ano 4.º do Instituto.

RESOLUÇÃO N.º 50, DE 3 DE OUTUBRO DE 1939

Baixa as instruções técnicas e administrativas para a campanha de levantamento intensivo das coordenadas geográficas das sedes municipais.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

Considerando que está concluído o Curso de especialização organizado pelo Conselho, tendo nele se especializado no levantamento de coordenadas geográficas engenheiros, em número suficiente para os fins em vista;

Considerando que, nessas circunstâncias, pode ser efetivamente iniciada a campanha de levantamento intensivo das coordenadas geográficas das sedes municipais que, além do seu alto valor intrínseco, beneficiará a Carta Geográfica do Brasil possibilitando o aproveitamento dos mapas municipais que as Prefeituras estão obrigadas a apresentar até o dia 31 de Dezembro próximo;

Considerando que para essa campanha devem ser fixadas normas gerais, e atendendo à proposta nesse sentido formulada pela Comissão Executiva Central da Carta ao Milionésimo;

RESOLVE :

Artigo único — Na campanha de levantamento das coordenadas geográficas das sedes municipais brasileiras, a cargo do Conselho Nacional de Geografia, serão observadas as instruções técnicas e administrativas, que com a presente Resolução ficam baixadas.

Rio de Janeiro, 3 de Outubro de 1939, ano 4.º do Instituto.